



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 0788 de 04 de Março de 2020.**

**Ementa:** Cancela Restos a Pagar de Despesas Processadas, referentes aos empenhos nº 019/2017 e nº 008/2018.

**Vandelar Dias da Silva**, Prefeito do Município de Aperibé, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Contrato de Parcelamento de Débito celebrado entre o Município de Aperibé e a AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A, referente ao não pagamento de faturas de energia elétrica de unidades consumidoras do Município, vencidas no período compreendido de novembro de 2004 a março de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cancelados os Restos a Pagar de Despesas Processadas referente à Liquidação nº 015 no valor de R\$ 3.257,75, Liquidação nº 016 no valor de R\$ 4.648,18 e Liquidação nº 017 no valor de 3.765,48, todas do Empenho nº 019/2017 do Processo nº 0174/2016, cujo beneficiário é a ENEL BRASIL S/A e objeto é a prestação de energia elétrica aos imóveis da rede Municipal de Ensino, para o ano de 2017.

Art. 2º - Ficam cancelados os Restos a Pagar de Despesas Processadas referente à Liquidação nº 001 no valor de R\$



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Aperibé**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.928,87, Liquidação nº 002 no valor de R\$ 2.923,71, Liquidação nº 003 no valor de R\$ 3.368,69, Liquidação nº 004 no valor de R\$ 3.037,50 e Liquidação nº 005 no valor de R\$ 7.610,16, todas do Empenho nº 008/2018 do Processo 0125/2017, cujo beneficiário é ENEL BRASIL S/A e objeto é a prestação de energia elétrica aos imóveis da rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 04 de março de 2020.

**Vandelar Dias da Silva**  
Prefeito